



## Fortalecendo a aplicação da LAI na EMBRAPA

*Respondendo a pedidos de informação de forma efetiva*

**Iniciaremos em instantes**

# PROGRAMAÇÃO

- **14h – 14h15:** Abertura e apresentação dos participantes
- **14h15 – 15h00:** Análise e discussão dos estudos de caso pelos grupos
- **15h00 – 15h30:** Apresentação do primeiro grupo e considerações da CGU sobre o caso A
  
- *Intervalo (15 min)*
  
- **15h45 – 16h40:** Apresentação dos grupos e considerações da CGU sobre os demais casos
- **16h40 – 17h00:** Boas práticas e Encerramento





# ESTUDO DE CASO A

# NUP 21212.XXXXXX/2025-XX – RESUMO DO PEDIDO



"Solicito acesso à **cópia integral de toda a minha pasta funcional,** incluindo todos os documentos e registros administrativos, conforme direito garantido pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e pela Constituição Federal (art. 5º, inciso XXXIII)".

**Alteração de tipo:** pedido de acesso alterado para solicitação.

✓ Pedido de Revisão deferido.

# NUP 21212.XXXXXX/2025-XX - PEDIDO DE REVISÃO



## Resposta do Recurso - Pedido de Revisão

Data da Resposta: 12/05/2025 18:40

Tipo de Resposta: Deferido

Tipo de Revisão: De ofício

Justificativa:

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de revisão, determinando que a demanda volte a ser processada conforme os prazos e procedimentos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Atenciosamente,

Responsável pela Decisão: SNAI/CGU

Este recurso ou sua respectiva resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na lei 12.527/2011?: Sim

Anexos:

Nome

SEI. [REDACTED].pdf



# NUP 21212.XXXXXX/2025-XX - RESPOSTA

Prezado Sr. João Barbosa Campos,

Em resposta à sua manifestação solicitando cópia integral da sua pasta funcional, conforme Processo SEI nº 21212.XXXXXX/2025-XX, informamos que o seu pedido foi atendido hoje, por meio do Setor de Gestão de Pessoas, o qual já havia recebido demanda idêntica de V.Sa. e comunicado o atendimento prévio.

Conforme seus direitos assegurados pela LAI e pela CF/88, todos os documentos disponíveis em sua pasta funcional foram disponibilizados.

# NUP 21212.XXXXXX/2025-XX - RESPOSTA

Resposta

Prezado cidadão,

Encaminhamos, a seguir, Carta da área responsável em atendimento a sua manifestação.

A Ouvidoria da Embrapa agradece o seu contato e permanece à disposição. Não deixe de avaliar o nosso atendimento! É essencial para o aprimoramento contínuo do serviço da Ouvidoria.

Atenciosamente,

Ouvidoria da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)  
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº, Bloco E, Brasília, DF - Brasil  
CEP 70770-901  
Brasília/DF

Prezado Sr. [REDACTED]

Em resposta à sua manifestação solicitando cópia integral da sua pasta funcional, conforme Processo SEI nº 21212. [REDACTED], informamos que o seu pedido foi atendido hoje, 19 de maio de 2025, por meio do Setor de Gestão de Pessoas, o qual já havia recebido demanda idêntica de V.Sa. e comunicado o atendimento prévio.

Conforme seus direitos assegurados pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e pela Constituição Federal, todos os documentos disponíveis em sua pasta funcional foram disponibilizados integralmente.

Atenciosamente,

**Boa prática:** informar, junto à assinatura, o prazo para apresentar recurso e a autoridade responsável pela decisão.

CHEFE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

*“... todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”. (CF/88 art. 5º, XXXIII)*

# ABRANGÊNCIA SUBJETIVA

- **Poderes**  
art. 1º, parágrafo único, II , LAI
  - **Executivo**
  - **Legislativo** (+ Cortes de Contas)
  - **Judiciário** (+ MP)
- **Esferas**  
art. 1º, caput , LAI
  - **Federal**
  - **Estadual/Distrital**
  - **Municipal**
- **Administração Pública:**  
art. 1º, parágrafo único, II , LAI
  - **Direta:** órgãos públicos.
  - **Indireta:** autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista.
  - **Demais entidades controladas:** direta ou indiretamente pela União, Estados, DF e/ou Município.
- **Entidades privadas sem fins lucrativos:** Aquelas que receberam recursos públicos para realização de ações de interesse público, diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste. Neste caso, a publicidade a que estão submetidas refere-se à parcela dos recursos recebidos e à sua destinação. (Art. 2º LAI e art. 63 Decreto nº 7.724/2012).

# PEDIDO DE INFORMAÇÃO

**Pedido de Acesso à Informação** é uma demanda que tenha por objeto **um dado ou uma informação** que esteja sob a guarda do Estado.



**É possível pedir informações como:**

- Cópia integral de contratos administrativos (Ex: contrato de terceirização de mão de obra);
- Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- Resultado de auditorias;
- Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades etc.

# NÃO SÃO PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

---

- **Desabafos, reclamações, elogios:** esse tipo de manifestação deve ser feito para a Ouvidoria do órgão;
- **Denúncias:** comunicação de ilegalidades que demandam atuação do Poder Público;
- **Pedidos de opinião.**



# ALTERAÇÃO DE TIPO

*O cidadão registrou um pedido de LAI em vez de uma manifestação de ouvidoria, e agora?*

*Recebi um pedido de LAI que tem elementos de reclamação, e agora?*

- A Plataforma Fala.BR permite ao órgão **alterar o tipo de manifestação** registrada no Fala.BR (primeiros 5 dias do prazo de atendimento do pedido).
- O requerente pode apresentar um **pedido de revisão** (até 10 dez dias, a contar da notificação). Esse pedido será julgado pela CGU (em até 5 dias).
- Deve-se ter muita cautela, pois uma alteração equivocada prejudica o cidadão.
  - ✓ Prazo de atendimento mais longo;
  - ✓ Não há previsão de recorrer da reposta.



# ALTERAÇÃO DE TIPO

Responder AJUDA ?

**Importante:** na resposta ao pedido de acesso à informação, considere os Enunciados da Controladoria-Geral da União sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Federal. [Acesse aqui.](#)

Tipo da Resposta  
Resposta Conclusiva

Obrigatório.

Decisão  
Selecione...

Obrigatório.

Texto da Resposta

Limite máximo de 14000 caracteres

Obrigatório.

Anexos  
Selecione o arquivo

Responsável pela Resposta

Obrigatório.

Destinatário do recurso de primeira instância

Obrigatório.

Restrição de conteúdo  
Os pedidos e respostas serão disponibilizados para consulta aberta com o objetivo de ampliar a publicação pública de informações públicas, desde que não contenham informações pessoais ou privilegiadas por outras hipóteses de sigilo. Este pedido de acesso ou sua respectiva resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei 12.527/2011?

Sim  Não

Obrigatório.

Salvar rascunho Responder

Opções Exportar Voltar



Alterar Tipo AJUDA ?

Tipo \*

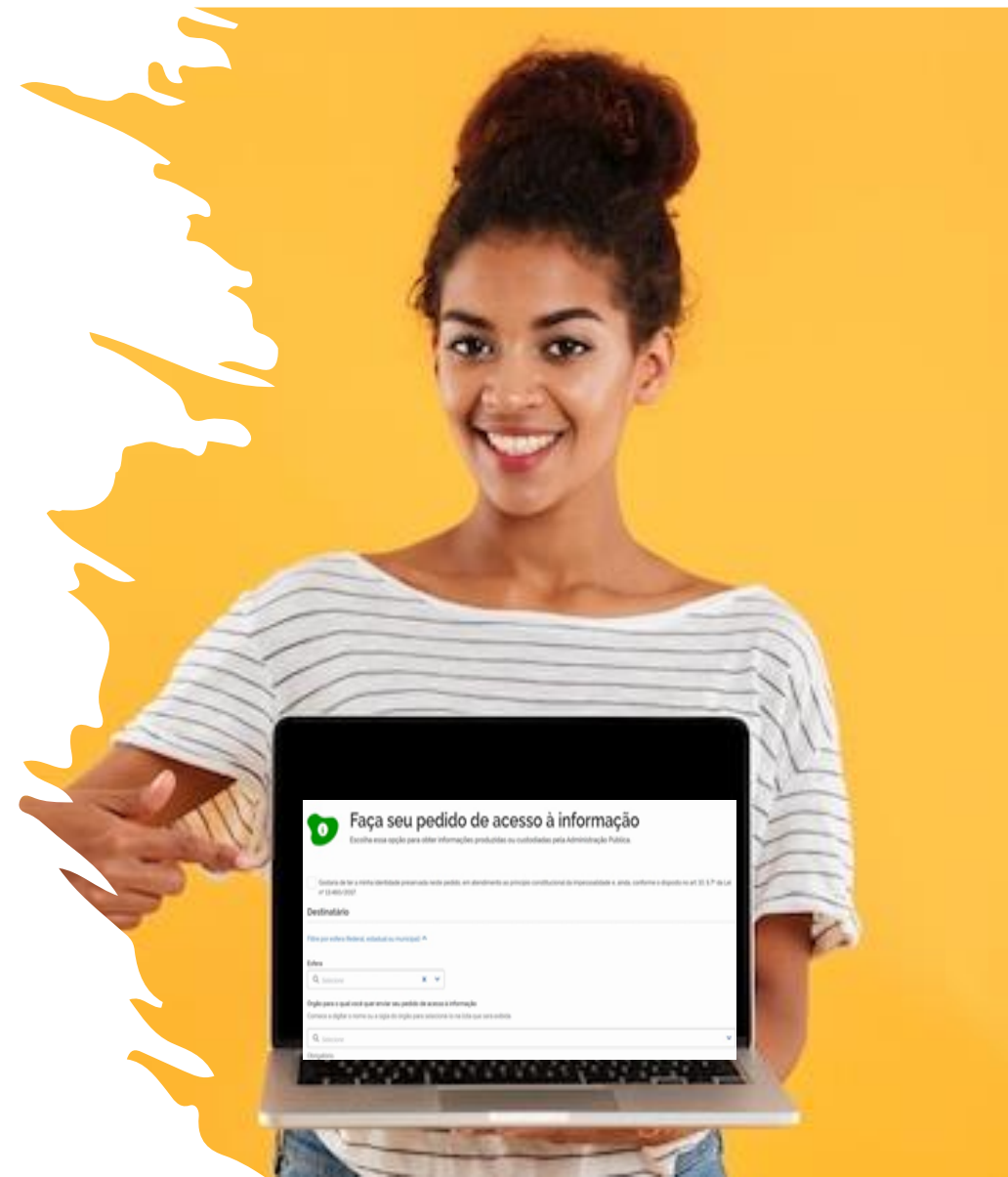
A alteração do tipo implica em tratar a manifestação sobre suas normas específicas. Só é possível alterar para os tipos configurados para o órgão desta manifestação desde que a manifestação não esteja concluída ou arquivada. Para acesso à informação, a alteração deve ser solicitada nos 5 dias após recebida pelo órgão. Não é possível alterar para simplifique.

Justificativa sobre a alteração de tipologia

Alterar tipo

# FALA.BR – MÓDULO LAI

- ✓ **Uso obrigatório** no Governo Federal  
(Decreto nº 7.724/2012, art. 11-A)
- ✓ Canal de pedidos, respostas e recursos
- ✓ Ferramenta de **gestão e acompanhamento** da implementação da LAI





# ESTUDO DE CASO B

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX - RESUMO DO PEDIDO



Me chamo Fulana de Tal, CPF nº 001.001.001-00 e, para subsidiar projeto pesquisa acadêmica, solicito à EMBRAPA:

1. Quais são as agências contratadas e quando foram assinados os contratos de Publicidade; Comunicação Institucional ou Comunicação Corporativa; Comunicação Digital e Live Marketing?
2. Qual a vigência desses contratos e o valor da contratação?
3. Cópias dos referidos contratos e todos os aditivos celebrados.

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX - RESPOSTA (1/3)

Encaminhamos a seguir resposta da área responsável em atendimento a sua manifestação: "Ao Senhor Cidadão, Assunto: NUP 21212.XXXXXX/2024-XX".

Prezado Senhor, Considerando o pedido de informações protocolado na Embrapa através do registro nº LAI\_NUP\_21212.XXXXXX/2024-XX (XXXXXXX), informamos que a Embrapa não possui contrato com agências de Publicidade, Comunicação Institucional, Corporativa, Digital ou Live Marketing. Complementando a afirmação, a Presidência da Embrapa é Assessorada pela ASCOM - Assessoria de Comunicação, com as seguintes competências:

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX - RESPOSTA (2/3)

A Assessoria de Comunicação (Ascom) é vinculada à Presidência da Embrapa e atua na coordenação e execução, em âmbito corporativo, das ações e estratégias de comunicação e de promoção institucional, da ciência e mercadológica da Embrapa, na assessoria da Diretoria-Executiva em ações da área e na promoção da comunicação interna da Empresa, entre outras ações. Link para acesso:

<https://www.embrapa.br/assessoria-de-comunicacao>

Diante do exposto, considerando atendida a expectativa do Cidadão(ã), colocamo-nos sempre à disposição.

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX - RESPOSTA (3/3)

Atenciosamente,

Supervisor de Gestão Administrativa de Contratos  
GADM/GAC/SGAC"

Boa prática: informar, junto à assinatura, o prazo para apresentar recurso e a autoridade responsável pela decisão.

A Ouvidoria da Embrapa agradece o seu contato e permanece à disposição. Não deixe de avaliar o nosso atendimento! É essencial para o aprimoramento contínuo do serviço da Ouvidoria.

Atenciosamente,

Ouvidoria da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX - MARCAÇÕES

**Marcação Realizada (Decisão):** Acesso concedido.

**Especificação da decisão:** ~~Resposta solicitada inserida no Fala.BR.~~

**Restrição de conteúdo:** Pública.

**Responsável pela resposta:** Supervisor de Gestão Administrativa de Contratos ✓

**Destinatário recurso 1ª instância:** Gerente Adjunta de Contratações, Patrimônio e Suprimentos. ✓

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX

Resposta

Encaminhamos a seguir, resposta da área responsável em atendimento a sua manifestação:

\*Ao Senhor Cidadão,

Assunto: NUP 21212- [REDACTED]

Prezado Senhor,

Considerando o pedido de informações protocolado na Embrapa através do registro nº LAI\_NUP\_21212- [REDACTED] informamos que a Embrapa não possui contrato com agências de Publicidade, Comunicação Institucional, Corporativa, Digital ou Live Marketing

Complementando a afirmação, a Presidência da Embrapa é Assessorada pela ASCOM - Assessoria de Comunicação, com as seguintes competências:

A Assessoria de Comunicação (Ascom) é vinculada à Presidência da Embrapa e atua na coordenação e execução, em âmbito corporativo, das ações e estratégias de comunicação e de promoção institucional, da ciência e mercadológica da Embrapa, na assessoria da Diretoria-Executiva em ações da área e na promoção da comunicação interna da Empresa, entre outras ações.

Link para acesso: <https://www.embrapa.br/assessoria-de-comunicacao>

Diante do exposto, considerando atendida a expectativa do Cidadão(ã), colocamo-nos sempre à disposição.

Atenciosamente,

Supervisor de Gestão Administrativa de Contratos  
GADM/GAC/SGAC\*

A Ouvidoria da Embrapa agradece o seu contato e permanece à disposição. Não deixe de avaliar o nosso atendimento! É essencial para o aprimoramento contínuo do serviço da Ouvidoria

Atenciosamente,

Ouvidoria da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)

Respondente

Restrição de conteúdo  
Pública

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX



Busca de Pedidos e Respostas

Lei de Acesso à Informação

Digital e; Live Marketing, e seus respectivos aditivos. - Pedido 21212

11/12/2024 - Acesso Concedido

## Dados do Pedido

Órgão Destinatário: EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Especificação da decisão: Resposta solicitada inserida no Fala.Br

Detalhamento da Decisão:

Motivação para a negativa de acesso a informações pessoais:

Prazo estimado de restrição (anos):

Assunto do pedido: Transparência

Subassunto do pedido: Licitações e Contratos

Pergunta

11/12/2024

Prezados, boa tarde. Eu me chamo [REDACTED] estou inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e, na condição de cidadã e acadêmica, para a finalidade de subsidiar projeto pesquisa, e, em atenção ao disposto no art. 10 da LAI - Lei de Acesso à Informação, gostaria de solicitar à EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, as seguintes informações: 1. Quais são as agências contratadas e quando foram assinados os contratos de Publicidade: Comunicação Institucional ou Comunicação Corporativa ou, ainda, denominação equivalente: Comunicação Digital e; Live Marketing? 2. Qual a vigência desses contratos e o valor da contratação? 3. Poderiam enviar cópias dos referidos contratos e todos os aditivos celebrados, por favor? Desde já, agradeço a atenção e aguardo um retorno.

Resposta

26/12/2024

Encaminhamos a seguir, resposta da área responsável em atendimento a sua manifestação: "Ao Senhor Cidadão, Assunto: NUP 21212 [REDACTED] Prezados Senhor, Considerando o pedido de informações protocolado na Embrapa através do registro nº LAI\_NUP\_21212 [REDACTED], informamos que a Embrapa não possui contrato com agências de Publicidade, Comunicação Institucional, Corporativa, Digital ou Live Marketing. Complementando a afirmação, a Presidência da Embrapa é

# MARCAÇÕES – RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO

- O órgão/entidade deve, no campo “Restrição de Conteúdo”, indicar se existem informações restritas (pessoal, sigilosa ou classificada). Para isso é necessário analisar **todo o conteúdo** (pedido, resposta bem como eventuais recursos e anexos, caso existam).
- Assim, este campo pode vir com as marcações: “Pública” ou “Privada”. Essa classificação determinará se tal pedido de acesso à informação e a respectiva resposta poderá ou não ser disponibilizado na **Busca de Pedidos e Respostas**.
- A marcação pode ser revisada a qualquer tempo.

# MARCAÇÕES – RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO

Responder

AJUDA ?

Tipo da Resposta

Resposta Conclusiva

Obrigatório.

Decisão

Selecione...

Obrigatório.

Texto da Resposta

Limite máximo de 14000 caracteres

Obrigatório.

Anexos

Selecione o arquivo

Responsável pela Resposta ?

Obrigatório.

Destinatário do recurso de primeira instância ?

Obrigatório.

**Restrição de conteúdo**

Os pedidos e respostas serão disponibilizadas para consulta aberta com o objetivo de ampliar a publicação proativa de informações públicas, desde que não contenham informações pessoais ou protegidas por outras hipóteses de sigilo. Este pedido de acesso ou sua respectiva resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei 12.527/2011?

Sim  Não

Obrigatório.

Salvar rascunho Responder

Opções Exportar Voltar

# MARCAÇÕES – RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO

## Restrição de conteúdo

Os pedidos e respostas serão disponibilizadas para consulta aberta com o objetivo de ampliar a publicação proativa de informações públicas, desde que não contenham informações pessoais ou protegidas por outras hipóteses de sigilo. Este pedido de acesso ou sua respectiva resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei 12.527/2011?

Sim  Não

Obrigatório.

Salvar rascunho

Responder

Opções ▼

 Exportar

Voltar

# MARCAÇÕES - RESPOSTA INICIAL

- **Responsável pela Resposta:** indicar a área técnica produtora da resposta. Não é necessário informar os nomes dos servidores responsáveis.
- **Destinatário do recurso de 1ª instância:** informar o cargo da autoridade que apreciará o recurso (e não a área, ou a sigla da área). Não é obrigatório colocar o nome da autoridade.

# ESTUDO DE CASO C

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX - TEOR DO PEDIDO



Gostaria de solicitar cópia integral do procedimento Cód. SAIC nº 23000.24/0061-6, que resultou no Acordo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre EMBRAPA, FAPED e Future Carbon Holding S/A, publicado no Diário Oficial da União no dia 08/07/2024, de forma a promover a análise acadêmica, visando consolidar dados que possam colaborar com o estudo acerca do entendimento recente do Governo acerca de Projetos de Carbono.

Tal pedido se baseia na LAI e a referida análise tem por objetivo embasar trabalho acadêmico da pós-graduação em Direito Ambiental da PUC-Rio.

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX – RESPOSTA (1/4)

Carta nº X/XXXX-GGINT/GPAR

Brasília, DIA de MÊS de ANO.

Assunto: Resposta ao pedido cadastrado no NUP 21212.XXXXXX/2024-XX

Prezado(a) Cidadão (ã),

Considerando o teor da solicitação constante do pedido 21212.XXXXXX/2024-XX, faz-se importante tecer alguns esclarecimentos, uma vez que tal solicitação reside no acesso à informação de parceria firmada entre a Embrapa, FAPED e a empresa Future Carbon Holding S.A. publicada no Diário Oficial da União em 08/07/2024.

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX – RESPOSTA (2/4)

(...) Esclarece-se que a solicitação do cidadão esbarra no Acordo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento (FAPED) e a Future Carbon Holding S/A para implementar boas práticas de produção de castanha-do-brasil para o projeto de geração de créditos de carbono Rio Madeira Grouped REDD Project, bem como agregar valor financeiro, social e ambiental à produção de castanha-do-brasil, uma vez que há o dever de sigilo entre as Partes, bem como integra o instrumento jurídico Plano de Trabalho, como Anexo, com dados sobre projeto, métodos e *know how*.

## NUP 21212.XXXXXX/2024-XX – RESPOSTA (3/4)

(...) Além disso, as informações solicitadas versam sobre matéria relacionada a **segredo industrial, as quais são protegidas pela Lei nº 9.279, de 14.05.1996**, que trata da propriedade industrial, bem como do sigilo previsto na Lei nº 12.527/2011, a qual prevê em seu artigo 22 que, as hipóteses de sigilo, de segredo de justiça e segredo industrial, como o do referido caso, são uma das hipóteses de sigilo, excepcionada pela referida lei de acesso à informação, conforme se vê da transcrição abaixo: (...)

Assim, ao analisar o pedido de acesso do cidadão, cadastrada no NUP 212012.XXXXXX/2024-XX, conclui-se que **não poderá ser fornecido o acesso integral** ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento (FAPED) e a Future Carbon Holding S/A, tendo em vista que há no instrumento jurídico informações que se enquadram na exceção prevista no art. 22 da Lei de Acesso a Informação - Lei nº 12.527/2011, bem como estão acobertadas pelo sigilo contratual.

## NUP 21212.XXXXXX/2024-XX – RESPOSTA (4/4)

(...) Além disso, as informações solicitadas versam sobre matéria relacionada a segredo industrial, as quais são protegidas pela Lei nº 9.279, de 14.05.1996, que trata da propriedade industrial, bem como do sigilo previsto na Lei nº 12.527/2011, a qual prevê em seu artigo 22 que, as hipóteses de sigilo, de segredo de justiça e segredo industrial, como o do referido caso, são uma das hipóteses de sigilo, excepcionada pela referida lei de acesso à informação, conforme se vê da transcrição abaixo: (...) Assim, ao analisar o pedido de acesso

do cidadão, cadastrada no NUP 212012.XXXXXX/2024-XX, **conclui-se que não poderá ser fornecido o acesso integral ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento (FAPED) e a Future Carbon Holding S/A, tendo em vista que há no instrumento jurídico informações que se enquadram na exceção prevista no art. 22 da Lei de Acesso a Informação - Lei nº 12.527/2011, bem como estão acobertadas pelo sigilo contratual.**

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX - MARCAÇÕES

**Marcação Realizada (Decisão):** Acesso Negado. ✓

**Especificação da decisão:** Informação classificada conforme artigos 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011.

**Restrição de conteúdo:** Pública. ✓

**Responsável pela resposta:** Gerente-Adjunto de Parcerias. ✓

**Destinatário recurso 1ª instância:** Gerente-Geral de Inovação, Negócio e Transferência de Tecnologia. ✓

^ Data da resposta: 28/10/2024, às 09:51

Tipo Resposta Conclusiva	Responsável pela resposta Gerente-Adjunto de Parcerias	Destinatário recurso 1ª instância Gerente-Geral de Inovação, Negócio e Transferência de Tecnologia	Prazo para recorrer 07/11/2024 23:59
Decisão Acesso Negado	Especificação da decisão Informação classificada conforme artigos 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011		

Inadequação na marcação do campo "Especificação da Decisão".



## SIGILO BASEADO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- + Segredo de justiça
- + Sigilo bancário
- + Sigilo fiscal
- + Segredo industrial

- + Sigilo decorrente de risco à competitividade e à governança empresarial
- + Sigilo das Sociedades Anônimas

+ Sigilo empresarial

**NORMA ESPECÍFICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LAI**

**INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL QUE IMPÕE O SIGILO**

**DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE A INFORMAÇÃO SOLICITADA E O SIGILO IMPOSTO**

**NÃO É IGUAL À RESTRIÇÃO POR INFORMAÇÃO CLASSIFICADA**

# INFORMAÇÃO CLASSIFICADA

- É uma decisão administrativa.
- Requer avaliação de risco à segurança da sociedade ou do Estado (hipóteses restritas, previstas na LAI).
- A informação só pode ser classificada por ato formal de autoridade competente, por prazo determinado;
- As informações do Termo de Classificação da Informação (TCI) são públicas, exceto o campo “razões da classificação”;
- Informações protegidas por outras restrições ou sigilos legais não precisam ser classificadas, isto é, não requerem elaboração de TCI.

# HIPÓTESES DE CLASSIFICAÇÃO



Art. 23. São consideradas **imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado** e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam...

- Risco à defesa e à **soberania nacionais** ou a integridade do **território nacional**
- Risco à condução de negociações ou às **relações internacionais**;
- Risco à vida, à segurança ou à **saúde da população**
- Risco à **estabilidade financeira, econômica ou monetária** do País;
- Risco a planos ou **operações estratégicos das Forças Armadas**;
- Risco a **projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico**, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- Risco à segurança de instituições ou de **altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares**; ou
- Comprometer **atividades de inteligência**, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;



Art. 24, § 2º *As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.*

# GRAUS E PRAZOS DA CLASSIFICAÇÃO



**RESERVADA:** até 5 anos



**SECRETA:** até 15 anos



**ULTRASSECRETA:** até 25 anos\*

- ❖ Expirado o prazo de classificação, o órgão tem **30 dias** para tratar o documento desclassificado e atualizar o Sistema de Tratamento das Informações Classificadas;
- ❖ Após esse prazo, **não poderá alegar a desproporcionalidade ou a exigência de trabalhos adicionais para negar acesso à informação desclassificada.** (art. 6º da IN-CGU nº 33/2024)

# Informações classificadas e desclassificadas conforme a LAI

**Não houve classificação ou desclassificação de informações entre 1º de junho de 2024 e 30 de maio de 2025 no âmbito da Embrapa, nos termos do §1º, art. 24 da lei no 12.527/2011.**

O artigo 45 do Decreto Federal nº 7.724/2012 determina que a autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, dentre outros dados, o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses e o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo. Nota-se, entretanto, que a classificação de informação disciplinada na LAI não tem incidência quanto às informações de teor empresarial ou outras produzidas pela Embrapa, visto que não possuem as características estabelecidas no art. 25 (acima).

As informações da Empresa cuja confidencialidade se faz necessária são resguardadas conforme estabelece o art. 22 da LAI e art. 6º do Decreto Federal nº 7.724/2012.

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público. (LAI)

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica: I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do [§1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011](#). (Decreto Federal nº 7.724/2012)

**Diante disso, esclarecemos que a Empresa não tem utilizado o sistema de classificação de informação nos graus de sigilo previstos na LAI, quais sejam: ultrassecreto, secreto e reservado.**



# ESTUDO DE CASO D

# NUP 21212.XXXXXX/2025-XX – TEOR DO PEDIDO



Disponibilizar resultado real de pesquisa realizada em abril de 2025, pela área de gestão de pessoas da Embrapa, referente **ao monitoramento e avaliação do Teletrabalho** e sua aplicação.

Informar quantitativos de participação total, resultados dos empregados e dos gestores, em relação ao híbrido e ao presencial.

# NUP 21212.XXXXXX/2025-XX - RESPOSTA

Prezada cidadã, bom dia

Em resposta à sua solicitação registrada via LAI, referente aos resultados da pesquisa sobre monitoramento do teletrabalho, no 1º semestre/2025 pela Gerência Adjunta de Gestão de Pessoas da Embrapa, informamos:

Os dados referentes ao estudo, incluindo quantitativos de participação e resultados desagregados por empregados e gestores (híbrido e presencial), encontram-se atualmente em fase de análise técnica.

**Para garantir a completude e a acurácia das informações**, bem como a conformidade com as diretrizes da instituição, o relatório será disponibilizado após apreciação do Conselho de Administração. A previsão é que essa análise seja realizada durante o 2º semestre/2025. Somente após essa etapa, os resultados poderão ser devidamente disponibilizados ao público.

# NUP 21212.XXXXXX/2025-XX - MARCAÇÕES

**Marcação Realizada (Decisão):** Acesso Parcialmente Concedido.

**Especificação da decisão:** Parte da informação demandará mais tempo para produção.

**Restrição de conteúdo:** Pública. ✓

**Responsável pela resposta:** Fulana de tal, Supervisora, Carreira, Desempenho e Reconhecimento\_SCDR

**Destinatário recurso 1ª instância:** Supervisão de Carreira, Desempenho e Reconhecimento\_SCDR

Tipo Resposta Conclusiva	Responsável pela resposta [Redacted]_Supervisora, Carreira, Desempenho e Reconhecimento_ SCDR	Destinatário recurso 1ª instância Supervisão de Carreira, Desempenho e Reconhecimento_ SCDR	Prazo para recorrer 18/07/2025 23:59
Decisão Acesso Parcialmente Concedido	Especificação da decisão Parte da informação demandará mais tempo para produção		
<p>Resposta</p> <p>Prezada Cidadã, bom dia</p> <p>Em resposta à sua solicitação registrada via Lei de Acesso à Informação (LAI), referente aos resultados da pesquisa sobre monitoramento do teletrabalho na Embrapa, realizada no primeiro semestre de 2025 pela Gerência Adjunta de Gestão de Pessoas da Embrapa, informamos o que segue.</p> <p>Os dados referentes ao estudo, incluindo os quantitativos de participação total e os resultados desagregados por empregados e gestores (em relação aos modelos híbrido e presencial) encontram-se atualmente em fase de análise técnica. Para garantir a completude e a acurácia das informações, bem como a conformidade com as diretrizes da instituição, o relatório será disponibilizado após apreciação do Conselho de Administração (Consad).</p> <p>A previsão é que essa análise pela alta gestão e pelo Consad seja realizada durante o segundo semestre de 2025. Somente após essa etapa, os resultados poderão ser devidamente disponibilizados ao público.</p> <p>Agradecemos a sua compreensão e interesse em nossos estudos.</p> <p>Atenciosamente, Supervisão de Carreira, Desempenho e Reconhecimento_ SCDR</p>			
Respondente [Redacted]	Restrição de conteúdo Pública		

Inadequação na marcação do campo "Decisão".

# MARCAÇÕES FALA.BR - DECISÃO

Responder

AJUDA ?

Tipo da Resposta

Resposta Conclusiva

Obrigatório.

Decisão

Selecione...

Acesso Concedido

Acesso Negado

Acesso Parcialmente Concedido

Informação Inexistente

Não se trata de solicitação de informação

Órgão não tem competência para responder sobre o assunto

Pergunta Duplicada/Repetida

# MARCAÇÕES FALA.BR - DECISÃO

- **ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO E ACESSO NEGADO:**

- ✓ Indicar as razões da negativa, total ou parcial, especificando o **embasamento legal** que a fundamenta.
- ✓ O Fala.BR não permite marcar mais de uma opção para justificar a negativa. Deve-se escolher a que melhor represente o caso concreto.
- ✓ Além da citação legal, é importante que se **explique por qual motivo** ela se enquadra no pedido em questão.

Não é considerado **ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO** quando o solicitante pede determinada informação e o órgão concede outra.

# MARCAÇÕES – DECISÃO

- **ÓRGÃO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA RESPONDER SOBRE O ASSUNTO:**
  - ✓ Esclarecer, na resposta, que o assunto não é de competência, indicando, se for de seu conhecimento, de quem é a competência.
  - ✓ Se a totalidade da competência estiver no âmbito do Poder Executivo federal, há a possibilidade de reencaminhamento do pedido.

# ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

- ✓ **Boa prática:** antes de encaminhar, confirmar com o SIC do órgão/entidade se o assunto é mesmo de sua competência;
- ✓ Caso a competência não seja do Poder Executivo Federal ou não se saiba de quem é, explicar a situação no campo de resposta.
- ✓ Na medida do possível, orientar o solicitante sobre como obter a informação.
- ✓ Atenção! O **prazo é reiniciado** após um encaminhamento.

# MARCAÇÕES – DECISÃO

- **INFORMAÇÃO INEXISTENTE:** Não é hipótese de negativa de acesso – não se pode negar o que não existe.

*INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO – A declaração de inexistência de informação objeto de solicitação constitui **resposta de natureza satisfativa**; caso a instância recursal verifique a existência da informação ou a possibilidade de sua recuperação ou reconstituição, deverá solicitar a recuperação e a consolidação da informação ou reconstituição dos autos objeto de solicitação, sem prejuízo de **eventuais medidas de apuração de responsabilidade** no âmbito do órgão ou da entidade em que tenha se verificado sua eliminação irregular ou seu descaminho.” ([Súmula CMRI nº 6/2015](#))*

# MARCAÇÕES – DECISÃO

- **NÃO SE TRATA DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO:**
  - ✓ 100% do objeto não é LAI.
  - ✓ Esclarecer, na resposta, por que não é pedido de acesso.
  - ✓ Possibilidade de alterar o tipo de manifestação (somente se o pedido não contiver nenhuma matéria de LAI).
- **PERGUNTA DUPLICADA:**
  - ✓ Responder o primeiro pedido e, nos demais, informar que a solicitação já foi tratada e indicar o NUP respondido.

# ENCAMINHAR MANIFESTAÇÃO

Encaminhar AJUDA ?

**Tipo Encaminhamento**  
Órgão no Fala.BR ▼

**Esfera \*** Federal ▼

**Órgão destinatário \*** Digite o nome do Órgão ▼

**Texto de notificação ao órgão destinatário \***

**Texto de notificação ao usuário \***

**Esfera \***

Federal ▲




Federal

Estadual

Municipal

Serviços Autônomos ou Conselhos Profissionais

Judiciário Federal



# **PROCEDIMENTOS E BOAS PRÁTICAS - RESPOSTA E RECURSOS**

# QUALIDADE NO ATENDIMENTO



**Cumprimento  
dos prazos  
legais**

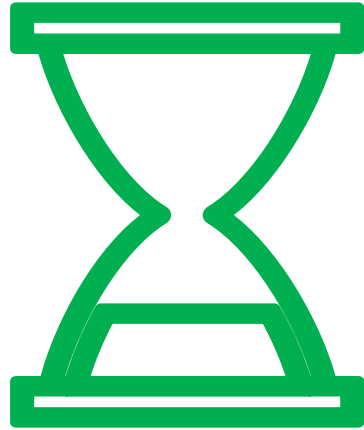


**Fornecimento  
adequado da  
informação**



**Preenchimento  
correto das  
marcações**

# PRAZO DE RESPOSTA



**Pedidos: até  
20 d + 10 d**



**Recursos:  
até 5 d**

Responder aos pedidos e recursos dentro do prazo legal!

## Painel da Lei de Acesso à Informação

Poder Executivo Federal

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### Pedidos e Recursos

Visão por Órgão

Dados Históricos

Perfil do Solicitante

Transparência Ativa

Dados para download

#### Filtros Aplicados

Órgão = EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
Período: 01/01/2025 - 12/11/2025

Data de referência dos dados: 12/11/2025

Última atualização do painel: 13/11/2025

Versão 2.0.0

Período:    Ano: 2025

Categoria:  Órgão:  UF do Órgão:

### Pedidos e Recursos

#### Visão geral

#### Respostas aos pedidos

#### Respostas aos recursos

#### Atrasos nas respostas

427

Pedidos recebidos

96,49%

Pedidos respondidos

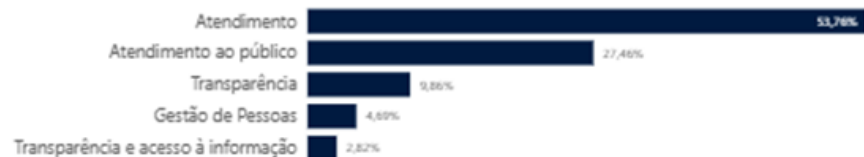
10,8 dias

Tempo médio de resposta

331

Solicitantes

#### Assuntos mais demandados



#### Distribuição dos pedidos quanto à instância de decisão

● Pedidos decididos na resposta inicial ● Pedidos que chegaram a recurso



#### Decisões no pedido inicial

Pedidos respondidos: 412

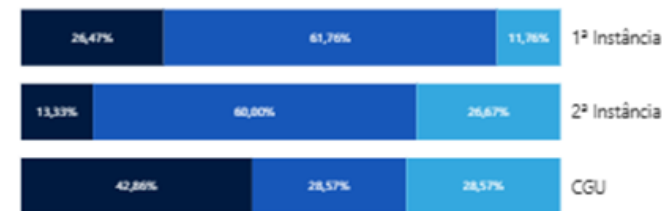


#### Decisões em sede de recurso

Total de pedidos que chegaram a recurso (respondidos e em tramitação): 34



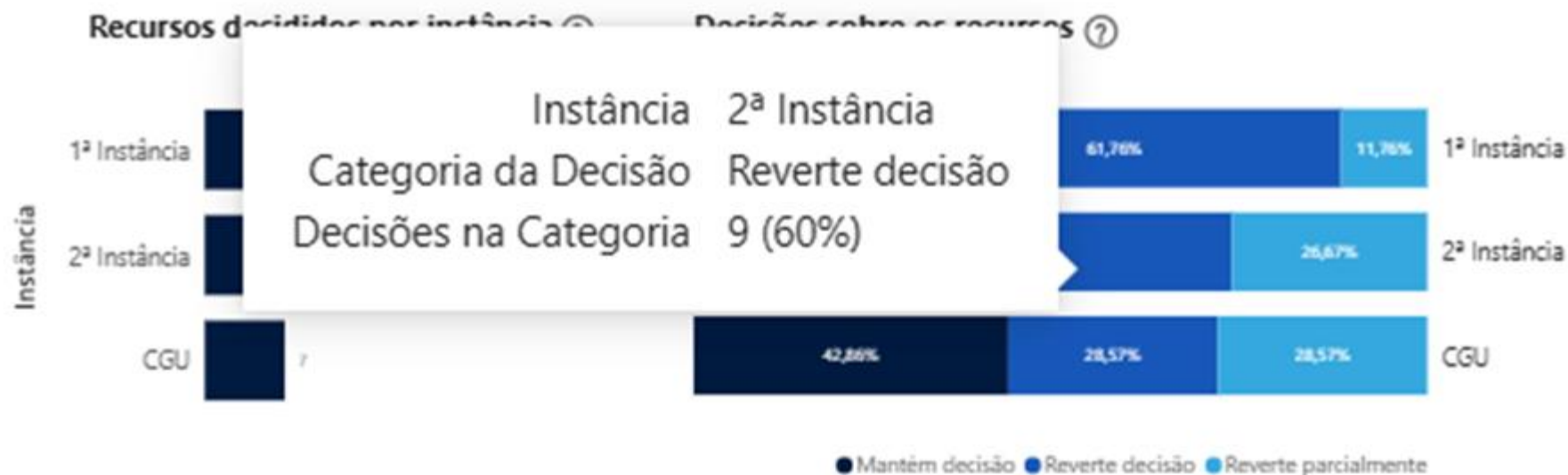
#### Decisões sobre os recursos



● Mantém decisão ● Reverte decisão ● Reverte parcialmente

### Decisões em sede de recurso

Total de pedidos que chegaram a recurso (respondidos e em tramitação): 34



**Painel da Lei de Acesso à Informação**  
Poder Executivo Federal

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Pedidos e Recursos

**Visão por Órgão**

Dados Históricos

Perfil do Solicitante

Transparência Ativa

Dados para download

Filtros Aplicados

Órgão = EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
Período: 01/01/2025 - 12/11/2025

Data de referência dos dados: 12/11/2025

Última atualização do painel: 13/11/2025

Versão 2.0.0

Período:    Ano: 2025

Órgão: EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Visão por Órgão

**Visão geral**

Visualizar relatório do período

**EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária**

Pedidos

**427** 56° / 321

Pedidos recebidos

**99%**

Respondidos no prazo

**1%**

Respondidos fora do prazo

Decisões no pedido inicial



Tempo médio de resposta

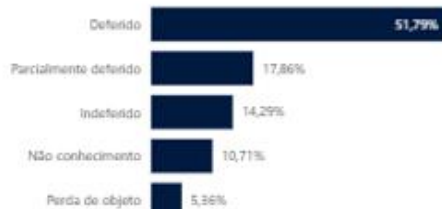
**10,8 dias**

Nível geral de satisfação



Recursos

Decisões dos recursos



**34**

Pedidos com recurso

**6,0 dias**

Tempo médio de resposta

**97%**

Respondidos no prazo

**3%**

Respondidos fora do prazo

Atrasos

**0**

Pedidos com atrasos nas respostas (atualmente)

**0**

Recursos com atrasos nas respostas (atualmente)

Rol de respostas em atraso (atualmente)

Tipo Nº Protocolo Data de demanda Prazo de Atendimento Atraso (dias)



# **PROCEDIMENTOS E BOAS PRÁTICAS - ANEXOS**



# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX - TEOR DO PEDIDO



Venho por meio deste solicitar os seguintes dados

- 1) O montante de recursos financeiros que esta estatal direcionou para o esporte por meio de patrocínio em 2023.
- 2) Quais as ações com os recursos de patrocínio esportivo foram realizadas em 2023 e seus respectivos valores?
- 3) Quais foram as modalidades, entidades, órgãos e/ou pessoas receberam os recursos de patrocínio do esporte em 2023 e os respectivos valores?

Solicitamos que seja feita a discriminação dos valores patrocinados pela Lei de Incentivo ao Esporte e os que não receberam o incentivo dessa lei.

# NUP 21212.XXXXXX/2024-XX - RESPOSTA

Prezado Cidadão, bom dia

Com os cordiais cumprimentos, segue, anexa, a resposta a sua solicitação.

Atenciosamente,

Fulana de Tal,

Ouvidoria Serviço de Informação ao Cidadão\_SIC

Anexos da resposta		
Origem	Nome	
Anexo Resposta	Carta_nº_1_2024_GOFC_SPOF.pdf	0.16 MB >
Anexo Resposta	Carta_nº_11_2024_OUV_SIC.pdf	0.18 MB >

Exibir 10 ▾ 1-2 de 2 itens

Carta nº [REDACTED]-OUV/SIC

Brasília, [REDACTED].

Ao  
Senhor  
**Cidadão**

Assunto: LAI\_Pedido NUP 21212 [REDACTED]

Prezado Cidadão, boa tarde

Cumprimentando-o cordialmente, fazemos referência ao seu Pedido de Acesso à Informação, para o qual obtivemos a resposta da Senhora Tânia Maria Assunção Matos, Supervisora \_Supervisão de Planejamento e Programação Orçamentária e Financeira - SPOF, a qual segue anexa.

Caso o seu pedido de acesso a informação lhe seja negado ou caso lhes sejam negligenciadas as razões sobre a negativa de acesso, o Senhor poderá recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade hierarquicamente superior a quem tomou a decisão.

No presente caso, o Senhor poderá encaminhar recurso de primeira instância para a Senhora Rosana Alvarez de Almeida, Gerente Geral\_Gerência Geral Orçamentária, Financeira e Contábil\_GOFC

Transcrevemos abaixo os procedimentos previstos na Lei 12.527/2011, para as instâncias recursais [i].

Atenciosamente,

[REDACTED]

Ouvidoria

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

---

[i] Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1o O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2o Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral da União determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3o Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35.

Art. 17. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolado em órgão da administração pública federal, poderá o requerente recorrer ao Ministro de Estado da área, sem prejuízo das competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, previstas no art. 35, e do disposto no art. 16.

§ 1o O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada e, no caso das Forças Armadas, ao respectivo Comando.

§ 2o Indeferido o recurso previsto no caput que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no art. 35.

Art. 18. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 15 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

Carta nº [REDACTED]-GOFC/SPOF

Brasília, [REDACTED].

Ao Senhor(a) Cidadão(a)

Assunto: **Pedido de acesso à informação NUP. 21212** [REDACTED] - Patrocínio esportivo realizado pela Embrapa

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Pedido de Acesso à Informação NUP 2121 [REDACTED] - Montante de recursos destinados ao esporte via patrocínio no ano de 2023, informo que a Embrapa é uma Empresa Pública e, dada sua natureza jurídica, é proibida de ordenar despesas não vinculadas à sua atividade fim. Portanto, considerando o objeto social da Empresa, previsto em Estatuto, a Embrapa é impedida de realizar despesas que não se vinculem a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação da agropecuária.

Desta forma, não houve, no exercício 2023, qualquer despesa com patrocínio da Embrapa a atividades

Atenciosamente,

[REDACTED]

Supervisão de Planejamento e Programação Orçamentária e Financeira - SPOF  
Gerência-Geral Orçamentária, Financeira e Contábil – GOFC

# ORIENTAÇÕES PARA A RESPOSTA

## CLAREZA E OBJETIVIDADE

Linguagem simples, cidadã, evitando siglas e jargões técnicos, além de ser direta, sem redundância



## VÁRIAS DEMANDAS

Verifique se todas as informações solicitadas foram respondidas. Consolide as respostas

## ADEQUAÇÃO DA RESPOSTA

Verifique se a resposta atende a informação demandada e se os links indicados funcionam.



# BOAS PRÁTICAS

## FLUXOS BEM DEFINIDOS

Definição de interlocutores, prazos internos e responsabilidades (Portaria)

1

2

## PEDIDOS FREQUENTES

Considere disponibilizar a informação em transparência ativa

## TRANSPARÊNCIA ATIVA

Indique o link específico, com passo a passo para auxiliar sua localização

3

4

## TRANSPARÊNCIA POR DESENHO

Reavalie os fluxos de gestão da informação. Considere tratar previamente


**DUVIDAS?**



# MATERIAL DE APOIO – <http://lai.gov.br>

☰ Acesso à Informação





Serviços recomendados para você | Serviços mais acessados do govbr | Serviços em destaque do govbr



Descubra como usar a Lei de Acesso à Informação (LAI) para garantir seus direitos

Saiba mais

### O que você está procurando?

-  Faça seu pedido de acesso à informação aqui!
-  Consulte pedidos de acesso já respondidos
-  Acompanhe o uso de recursos no Portal da Transparência
-  Acesse os dados abertos por órgãos públicos


☰ Acesso à Informação


🏠 > SIC: Apoio e Orientações > Transparência Passiva > Capacitação


## Capacitação


A fim de disseminar o conhecimento e promover a formação continuada em Acesso à Informação, a CGU desenvolve iniciativas como workshops, eventos presenciais e ao vivo, lives, treinamentos, cursos EAD e encontros da RedeSIC. Tais iniciativas são realizadas para **capacitar os servidores de órgãos e entidades responsáveis pelo atendimento às demandas de acesso à informação** quanto demais interessados em conhecer e exercer seu direito de acesso. Confira!

### Iniciativas

- 

**Eventos**  
Presenciais ou a distância - cursos, treinamentos, workshops, palestras
- 

**Lives**  
Eventos ao vivo para o público
- 

**Cursos EaD**  
Treinamentos a distância para o público
- 

**Encontros RedeSIC**  
Eventos presenciais aos integrantes

# MATERIAL DE APOIO – FERRAMENTAS DE BUSCA



## Busca de Pedidos e Respostas

Lei de Acesso à Informação

A **Busca de Pedidos e Respostas** permite que qualquer pessoa consulte os pedidos de informação, feitos com base na Lei de Acesso à Informação, direcionados aos órgãos e às entidades do **Poder Executivo Federal** e as respectivas respostas fornecidas.

Estão disponibilizados os pedidos que foram cadastrados na **Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)**, a partir de **31 de agosto de 2020**, e no antigo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), a partir de **1º de julho de 2015**, com **exceção** dos pedidos que contenham informações restritas (pessoais ou sigilosas).

Termo de pesquisa:

Órgão

 X v

Decisão

 X v

Limpar filtros

Busca Avançada

Buscar



## Busca de decisões da CGU e da CMRI

Versão 1.0.2

Busque aqui as decisões da Controladoria-Geral da União e da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), relativas aos recursos apresentados a essas instâncias no âmbito da Lei de Acesso à Informação. A busca pode ser realizada utilizando somente o campo textual ou combinando o texto com os demais filtros. Exemplo: para consultar decisões relativas a apenas uma das instâncias, digite o texto desejado no campo "Pesquisa" e selecione a opção desejada no filtro "Instância" localizado abaixo do campo de pesquisa. A busca pode ainda ser refinada utilizando a opção "Busca Avançada".

Termo de pesquisa:

Órgão

 X v

Tipo Decisão

 X v

Instância

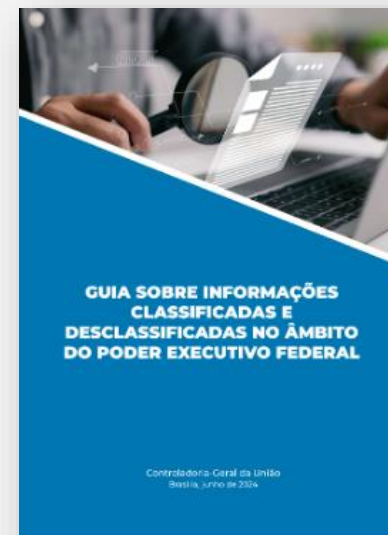
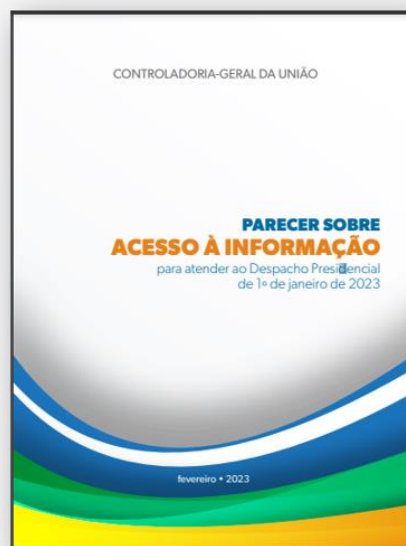
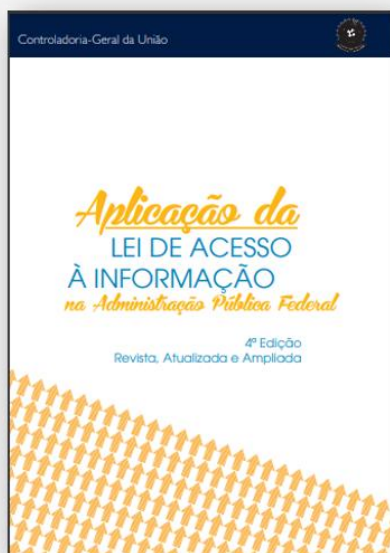
 X v

Limpar filtros

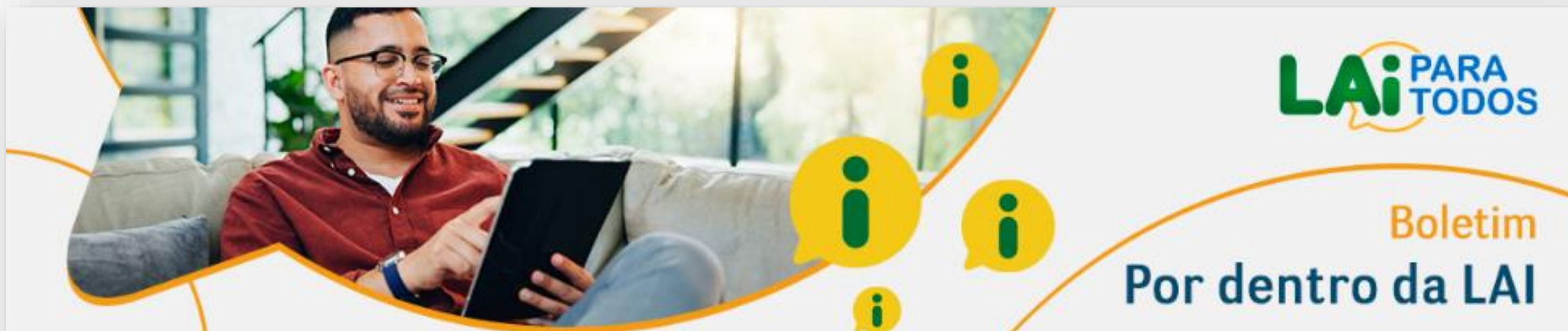
Busca Avançada

Buscar

# MATERIAL DE APOIO: PUBLICAÇÕES



# BOLETIM POR DENTRO DA LAI



- ✓ Dados de Agentes Públicos;
- ✓ Canal específico;
- ✓ Processos Administrativos com Dados Pessoais;
- ✓ Informações

# CONTATOS

**acesso\_informacao@cgu.gov.br**

Orientações sobre a aplicação da LAI  
(Transparência Passiva e Ativa)

**recursos.lai@cgu.gov.br**

Atendimento referente a  
recursos de 3ª instância

**falabr.lai@cgu.gov.br**

Dúvidas e problemas com o Fala.BR -  
LAI (exclusivo para questões técnicas)

**dadosabertos@cgu.gov.br**

Orientações sobre Política de Dados  
Abertos

# AGRADECEMOS SUA PARTICIPAÇÃO!

Coordenação-Geral de Promoção e Monitoramento de Acesso à Informação  
Diretoria de Articulação, Supervisão e Monitoramento de Acesso à Informação  
Secretaria Nacional de Acesso à Informação

[acesso\\_informacao@cgu.gov.br](mailto:acesso_informacao@cgu.gov.br)